


"Chupeta de bebé comercializada online"

No âmbito do **Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foi notificado o seguinte produto comercializado online:

Notificação n.º:	A12/01487/21
Categoria:	Artigos de puericultura e equipamento para crianças
Produto:	Chupeta de bebé
Designação:	Sucette panda nouveau-né, silicone sucette orthodontique nourisson
Tipo / número do modelo:	J6-12-4
Imagem:–	
Descrição / Descrição da embalagem:	A chupeta de bebé, representando a cabeça de um panda, apresenta-se acondicionada num saco de plástico.
País notificador:	França
País de origem:	China
Tipo de risco:	Químico
Defeito Técnico / Risco:	A chupeta de bebé contém Bisfenol A (BPA) (valor medido: 0.1 mg/kg). O Bisfenol A (BPA) pode prejudicar a fertilidade e tem sido identificado como uma substância que afeta os sistemas hormonais humano e animal. O produto não cumpre os requisitos da Diretiva da Segurança Geral dos Produtos e da relevante Norma Europeia EN 1400.
Medidas adotadas:	Remoção desta listagem de produtos pelo(s) mercado(s) <i>online</i> .
Sítio de Internet do "Safety Gate"	https://ec.europa.eu/safety-gate/#/screen/home

** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do "**Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**". Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As **Autoridades de fiscalização** que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00    